



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETT N° 01/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS**, através do Departamento de Expansão Econômica, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.430/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **SELEÇÃO** de pessoa física ou jurídica, para realizar parceria com o município de Santa Rosa, com a finalidade de patrocinar melhorias para a estrutura física a ser utilizada na execução o Projeto de Feiras de Artesanato e Serviços de Santa Rosa, que ocorre todos os sábados no período da manhã, na travessa Praça da Bandeira em frente ao Centro Cultural Fioravente Pedrazzani.

Prazo: até dia 24 de fevereiro de 2022, para a apresentação da oferta de patrocínio e documentos.

Mais informações e cópias deste edital poderão ser adquiridas no Departamento de Qualificação Profissional, em horário de expediente, pelo fone (55) 3511-5100 – ramal n° 397 ou através do site www.santarosa.rs.gov.br.

1 DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de pessoa física ou jurídica, que tenham interesse em realizar parceria em regime de mútua cooperação por meio de patrocínio, de um lote de 18 barracas no estilo de gazebos, com possibilidade de exploração publicitária, que serão utilizadas na melhoria da infraestrutura na realização da feira de Artesanato e Serviços que ocorre na rua Travessa Praça da Bandeira, em frente ao Centro Cultural Fioravente Pedrazzani, proporcionando uma melhor apresentação visual do espaço, bem como tornar o local atrativo a população e aos visitantes, gerando maior interação com o local histórico, valorização da cultura local, bem como ser um atrativo turístico para quem visita o município.

2 DA APRESENTAÇÃO DA OFERTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTOS

- 2.1. Para participar do Chamamento Pública, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em realizar a parceria, deverão apresentar **documentos e a proposta** em envelope, lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E TECNOLOGIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
01/2022
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ OU CPF n°



- 2.2. Os interessados em executar a parceria, deverão apresentar a documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, instruído com requerimento de solicitação de participação do chamamento público e com todos os documentos citados no item 04 do Termo de Referência e item 3 deste edital.
- 2.3. A comissão nomeada especificamente para esta finalidade, através da Portaria nº 025 de 12 de janeiro de 2022, realizará a análise da documentação e julgará se a requerente atende às normas estabelecidas.

3 Documentação para habilitação

3.1. Da pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos municipais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

3.2. Da Pessoa Física

- a) Cópia da Carteira de Identidade
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos municipais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em uma só via, em cópia simples.
- 3.4. Em caso de dúvidas da autenticidade dos documentos que não sejam de emissão eletrônica, a comissão poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência.
- 3.5. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 3.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.7. É facultado à Comissão julgadora ou à autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

4 DA PROPOSTA DE MÍDIA

- 4.1. Os interessados em executar a parceria, deverão apresentar a da proposta de mídia, junto com



a documentação de habilitação, conforme requisitos do item 07 do Termo de Referência deste edital.

5 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS;

5.1. Da análise de habilitação;

- a)** Ter apresentado a documentação de habilitação de acordo com o item 4 deste Termo de Referência;
- b)** Em caso de não apresentação de algum documento ou erros nos documentos relacionados no item 3.1 e 3.2, a comissão poderá, a seu critério, estabelecer prazo para ajuste da documentação. Neste período o processo de seleção permanece suspenso, e se dará continuidade após o encerramento do prazo estipulado pela comissão.
- c)** Em caso de a participante não apresentar a documentação no prazo estabelecido para a correção dos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e desclassificada do credenciamento;
- d)** É facultado à comissão julgadora ou à autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo.

5.2. Da análise de avaliação da Proposta de Mídia;

- a)** Será analisada a quantidade de exposições da marca, sendo classificado a proposta que apresentar o menor número de locais de exposição de mídia.
- b)** Apresentar a menor área de cobertura da mídia;
- c)** Será avaliado o tamanho das ilustrações, sendo qualificado a proposta que apresentar o menor tamanho das ilustrações;
- d)** Em caso de apresentação de proposta de inclusão de serviços ou outros tipos de divulgação da empresa, será dado prioridade para quem apresentar o menor número de itens.
- e)** Os itens de benefícios, serão avaliados somente como critério de desempate, em caso de as propostas não terem diferenciação no item 5.2, a, b e c. Este critério será avaliado pela quantidade de opções propostas pela pessoa física ou jurídica interessada, sendo este um item de valorização da proposta.
- f)** Em caso de permanência da situação de empate nos critérios citados anteriormente, a comissão realizará um sorteio público, podendo estar presente os representantes do empresas interessadas;

6 DO VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO:

6.1. O objeto de patrocínio, é formado por um lote de 18 barracas, no estilo de gazebo, conforme especificações técnicas descritas a seguir:

- a)** – Gazebo modulado com peças de encaixe, desmontável com encaixes metálicos rígidos, de fácil montagem e desmontagem, confeccionado com ferro tubular com



parede 2,0 mm de espessura com um diâmetro de 31,75 mm, tamanho da estrutura montada. de 2,47 m de largura e 2,20 de profundidade, e 2 m de altura de pé direito, coberta com lona vinílica, que deve ser instalada a cima da estrutura de 2 m do pé direito. A cobertura deverá ter uma saia de 20 cm nas laterais superiores. Na parte inferior (Saia) deverá estar fechada com lona, na altura de 1 m, para fechamento da base. No fundo da barraca, deverá estar toda fechada com lona. Embutido na estrutura do gazebo, deve estar incluído uma bancada em formato L com comprimento de 2,47 m e largura de 80 cm, e outra 1,20 por 80 cm, confeccionado em madeira com acabamento plainado.

- b) A lona do gazebo deverá ser da cor Verde Floresta.
- c) Na lona deverá vir impresso a logomarca oficial do Município, acompanhado da expressão “Realização Prefeitura Municipal de Santa Rosa, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia”, conforme anexo V.
- d) O gazebo poderá ter impresso na lona de cobertura as ilustrações de mídia conforme Proposta de Mídia aprovada no processo de Credenciamento.
- e) As barracas devem estar identificadas com numeração de 01 a 18, impresso na parte superior da barraca.

7 PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

- 7.1. O presente Chamamento Público ficará disponível para participação, até 25 de fevereiro 2022, devendo o interessado encaminhar junto ao Órgão Competente a devida proposta de mídia e a documentação para participar do processo de seleção.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderão participar do processo de Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas, que atendam a todas as exigências constantes neste edital.
- 8.2. Estar regular junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1. O município obrigar-se-á:

- a) Disponibilizar o espaço para instalação das barracas da pessoa física ou jurídica parceira/patrocinadora dos equipamentos de melhoria da estrutura da Feira de Artesanato e Serviços;
- b) Dar publicidade nos materiais e mídias produzidas, conforme proposta aprovada através deste chamamento público.
- c) O Município se compromete em manter a publicidade no lote (barracas) doado pela empresa, fixado por um período de 60 (sessenta) meses, salvo força maior ou fato fortuito e durabilidade das barracas.
- d) É de responsabilidade do município fazer a seleção dos expositores que ocuparão as bancas.
- e) O município exigirá que os expositores que vierem a utilizar os equipamentos, não utilizem mídias publicitárias de qualquer empresa concorrente a vencedora do processo deste Chamamento Público, ou venham a impedir a divulgação da publicidade.

- 9.2. A parceira/ patrocinadora obrigar-se-á:

- a) Adquirir o lote de barracas, estilo gazebos, conforme descrição do produto no item 6.1



deste edital, e realizar a doação ao município de Santa Rosa, para fins de ser utilizado na melhoria do espaço público destinado à Feira de Artesanato e Serviços.

- b) A contar da assinatura do contrato, a pessoa física ou jurídica, vencedora da seleção, poderá realizar a aquisição dos equipamentos, sendo que os mesmos deverão ser entregues num prazo de até 45 dias a partir da data de assinatura.
- c) Em caso de ocorrer algum imprevisto no processo de produção das barracas, o parceiro/patrocinador poderá solicitar termo aditivo de prazo, devidamente justificado, o qual será analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia.
- d) As barracas patrocinadas, deverão seguir os requisitos descritos no item 6 do Termo de referência.
- e) O parceiro/patrocinador poderá livremente realizar a publicidade destes serviços prestados à comunidade.
- f) Após a aceitação dos equipamentos por parte do município, a pessoa física ou jurídica parceira, não terá compromisso com a manutenção das estruturas patrocinadas.
- g) A parceira/patrocinadora poderá, caso queira, no prazo de vigência realizar nova doação em caso de desgaste natural das barracas para manter intacta sua publicidade.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do termo de parceria é de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do Artigo 57, da Lei 8666/93.

11 DOS RECURSOS E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Das decisões proferidas pela Comissão julgadora, decorrentes do presente edital, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. O proponente será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decadência desse direito e de aplicação das penalidades previstas.
- 11.3. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas em contrato, cuja minuta constitui o anexo I deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em caso de desistência de uma das partes deste contrato, a outra parte deverá ser comunicada com antecedência de no mínimo 30 dias.
- 12.2. A Administração poderá revogar o presente chamamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13 DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital de Chamamento Público e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 DOS ANEXOS

- 14.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

Centro Administrativo Municipal – Palácio 14 de Julho
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98900-000 – Santa Rosa -RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E TECNOLOGIA

ANEXO I – Minuta do contrato;
ANEXO II – Termo de referência;

Santa Rosa, 09 de fevereiro de 2022.

Aldemir Eduardo Ulrich
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal



ANEXO I
Minuta de Contrato

TERMO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO POR MEIO DE PATROCÍNIO N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor ANDERSON MANTEI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, portador do CPF n.º 460.300.420-68 e do RG n.º 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

PARCEIRA/PATROCINADORA

....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, portador do CPF n.º e do RG n.º

OU

....., residente e domiciliado em, neste município de Santa Rosa, RS, portador do CPF n.º e do RG n.º

Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei Municipal 5.430/2018; com o processo administrativo n.º/2022, de/...../2022, da, e com o instrumento convocatório de **Chamamento Público n.º X/22**, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de parceria é o patrocínio da PARCEIRA/PATROCINADORA de 18 barracas no estilo de gazebos, com possibilidade de exploração publicitária, que serão utilizadas na melhoria da infraestrutura na realização da feira de Artesanato e Serviços que ocorre na rua Travessa Praça da Bandeira, em frente ao Centro Cultural Fioravente Pedrazzani, proporcionando uma melhor apresentação visual do espaço, bem como tornar o local atrativo a população e aos visitantes, gerando maior interação com o local histórico, valorização da cultura local, bem como ser um atrativo turístico para quem visita o município.

1.2. Os gazebos (barracas) deverão atender as características referidas no Termo de Referência, anexo II, do instrumento convocatório que é parte integrante do presente independente de transcrição.

1.3. A publicidade nos gazebos (barracas) deverá se conforme plano de mídia aprovado, proposta selecionada pelo instrumento convocatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PATROCÍNIO

4.1. A contar da assinatura do presente termo de parceria, a Patrocinadora terá o prazo de 30 dias para realizar a entrega do objeto (gazebos) a título de doação.

4.2. Em caso de haver dificuldades para a entrega do produto, a Parceira/Patrocinadora deverá solicitar um prazo, que será avaliado pela fiscalização do Município.

4.3. Na entrega dos produtos, os gazebos já deverão vir com a impressão das publicidades aprovadas no instrumento convocatório.

4.4. Caso haja inconformidade do produto descrito no objeto, cláusula primeira, o material não será recebido, devendo ser corrigidos os problemas e realizada nova entrega.

4.5. Em caso de os materiais de mídia não corresponder com o que tenha sido aprovado na seleção, o material não será recebido, e deverá ser corrigido.

4.6. Após a aceitação dos equipamentos por parte do município, a pessoa física ou jurídica parceira, não terá compromisso com a manutenção das estruturas patrocinadas.

4.7. A parceira/patrocinadora poderá, caso queira, no prazo de vigência realizar nova doação em caso de desgaste natural das barracas para manter intacta sua publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O município obrigar-se-á:

5.1.1. Disponibilizar o espaço para publicidade da marca da Patrocinadora dos materiais;

5.1.2. Dar publicidade nos materiais e mídias produzidas, conforme proposta aprovada;

5.1.3. O Município se compromete em manter a publicidade no lote (barracas) doado pela empresa, fixado por um período de 60 (sessenta) meses, salvo força maior ou fato fortuito e durabilidade das barracas;

5.1.4. É de responsabilidade do município fazer a seleção dos expositores que ocuparão as bancas.

5.1.5. O município exigirá que os expositores que vierem a utilizar os equipamentos, não utilizem mídias publicitárias de qualquer empresa concorrente a vencedora do processo deste Chamamento Público, ou venham a impedir a divulgação da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a pessoa física ou jurídica, vencedora desta seleção, utilizar outros espaços públicos para explorar a marca, baseados no direito reservado por este termo de parceria.

6.2. Este termo de parceria, não permite que a entidade patrocinadora realize a montagem de um estande no local, para comercializar ou divulgar seus produtos.

6.3. São proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar e propaganda política ou promoção pessoal.

6.4. A pessoa física somente poderá divulgar serviço prestado como profissional liberal ou autônomo, por exemplo, advogado, odontólogo, médico, mecânico, chaveiro, quando não indicado na proposta ficará sem publicidade, ou somente será permitido constar dados quanto ao número do termo de cooperação, nome do cooperador. Em nenhum caso será permitida publicidade com intuito de promoção pessoal, em atendimento do art. 37 § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Através do fiscal de contrato designado pelo Município, fiscalizará, como melhor lhe



aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PARCEIRA/PATROCINADORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2. À fiscalização caberá também a decisão dos casos omissos, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o MUNICÍPIO e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do Município, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

c) exigir da PARCEIRA/PATROCINADORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

d) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.6. Qualquer das partes poderá pedir a desistência desde que comunicado com antecedência de 15 (quinze) dias e antes da doação das barracas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de chamamento, no projeto básico, na Lei Municipal n.º 5.430/2018, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9.2. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

9.3. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, quando não solucionados com base na Lei Municipal n.º 5.430/2018.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E TECNOLOGIA

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, ... de de 2022.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito.

XXXXXXXXXX,
Parceira/Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento público de seleção de pessoa física ou jurídica, para realização de parceria de mutua cooperação por meio de patrocínio de melhorias em espaço público para realização das Feiras de Artesanato e Serviços.

O município de Santa Rosa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, tendo como papel o desenvolvimento econômico das empresas e profissionais do município, está buscando melhorar estrutura onde são realizadas as Feiras de Artesanato e Serviços para organizar um espaço adequado de comercialização dos produtos artesanais dos profissionais deste setor, e desenvolver um espaço cultural e turístico que possa atrair visitantes para a cidade.

As Feiras de artesanato de Santa Rosa é um projeto vinculado ao Programa Santa Rosa Empreendedora, promovida pela Prefeitura de Santa Rosa, executado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, criada para desenvolver ambientes favoráveis ao empreendedorismo fomentando a economia e o turismo na nossa cidade, propiciando, geração de trabalho e renda, cultura e turismo, viabilizando a exposição e comercialização de produtos locais, que colaborem para a valorização cultural e economia de Santa Rosa.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade, realizar a seleção de pessoa física ou jurídica, que tenham interesse em realizar parceria em regime de mútua cooperação por meio de patrocínio, de um lote de 18 barracas no estilo de gazebos, com possibilidade de exploração publicitária, que serão utilizadas na melhoria da infraestrutura na realização da feira de Artesanato e Serviços que ocorre na rua Travessa Praça da Bandeira, em frente ao Centro Cultural Fioravante Pedrazzani, proporcionando uma melhor apresentação visual do espaço, bem como tornar o local atrativo a população e aos visitantes, gerando maior interação com o local histórico, valorização da cultura local, bem como ser um atrativo turístico para quem visita o município..

2. JUSTIFICATIVA

O referido credenciamento justifica-se pela importância do município realizar ações que possam contribuir com o desenvolvimento das atividades artesanais e serviços do município, possibilitando geração de renda, inclusão social e melhor qualidade de vida a população de Santa Rosa- RS.

Considerando que nas imediações da Praça da Bandeira, há muitos anos os artesãos realizam nos finais de semana pequenas exposições para comercializar seus produtos, e que a estrutura utilizada pelos artesãos é improvisada e muito pouco atrativa. Da mesma forma, vale ressaltar que com a inauguração do centro cultural que fica localizado em frente a praça, o local passa a ser uma área estratégica para exploração das atividades culturais e artísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, entende ser importante valorizar os artesãos e melhorar a estrutura para os expositores que ocupam aquele local, para poder criar um atrativo cultural e turístico que leve as pessoas a frequentar mais o espaço, e como consequência, contribuir com a renda para os artesãos que ocupam o espaço.

O local escolhido para a realização das feiras semanais de Artesanato e Serviços, foi a rua Travessa Praça da Bandeira, onde tradicionalmente o município realiza atividades culturais e que fica localizado em frente ao Centro Cultural Fioravante Pedrazzani, no centro da cidade, onde há uma grande quantidade de pessoas circulando diariamente. A secretaria também definiu que as barracas a serem utilizadas para a realização da feira, deverão ser da cor verde Floresta, a fim de ser uma cor que possa harmonizar com a arborização da rua e da praça da Bandeira, e não seja uma estrutura destoante, que possa criar uma poluição visual do local, além de que a lona desta cor é de disponibilidade no mercado local, conforme pesquisa realizada.

Deste modo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, busca por meio de chamamento público, viabilizar parcerias que possam contribuir com este projeto, através de patrocínio das estruturas das barracas, proporcionando melhoria ao espaço público, bem como contribuir na geração de renda das pessoas e famílias que vivem das atividades artesanais.

Considerando a Lei 5430/2018 que trata do regime de parceria e cooperação com pessoas jurídicas e/ou naturais em espaços públicos localizados no âmbito do território municipal, como forma de ampliar a participação da sociedade, em conjunto com o poder público municipal, nos cuidados, na manutenção, reformas e/ou implantação de melhorias nos espaços públicos, facilitando e estimulando a contribuição da comunidade em termos de cidadania e responsabilidade socioambiental.

Da mesma forma justificamos o presente Chamamento Público, tendo em vista o Decreto 54, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a operacionalização e aplicação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária no âmbito do Município de Santa Rosa, e dá outras providências, em seu Art. 3º e incisos IV a VII define as atribuições do departamento, onde indica a coordenação e articulação de feiras que possibilitem a grupos, o acesso às políticas sociais, direito ao trabalho e defesa dos direitos sociais, da cidadania e da equidade.

O projeto geral da Feira de Artesanato e Serviços de Santa Rosa tem em seus objetivos:

- a) Apoiar a produção local, seus produtores e produtos artesanais, acabados ou semiacabados, e serviços de customização;
- b) Fomentar e oferecer um espaço adequado para comercialização direta dos artesãos, junto ao consumidor
- c) Gerar oportunidade de geração e renda aos artesãos e produtores artesanais.
- d) Propor espaços de lazer saudável, educativo para a comunidade e turistas.
- e) Contribuir com a preservação da cultura do município e região;
- f) Estimular o aprimoramento profissional e pessoal dos expositores;
- g) Fomentar a economia local;
- h) Estimular a legalização do setor de produção artesanal e de serviços de customização;
- i) Organizar este setor, para que possa desenvolver sua comercialização e aos poucos criar autonomia para criar independência.

Desta forma, entendemos que o processo de seleção de pessoas física ou jurídica, é um instrumento solidário, de construção deste projeto, onde as instituições mais estruturadas, podem ser parceiras dos artesãos, com o patrocínio das estruturas e em contrapartida ter sua marca vinculada com o projeto, sendo meio de desenvolver ações sociais e demonstrar sua marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

O referido chamamento público se faz necessário para oportunizar aos artesãos um espaço padronizado, uniformizado e dar uma estética atraente aos visitantes, estimulando a visitação de turistas e clientes a frequentar o local.

Justificamos o chamamento público de uma única patrocinadora, pela finalidade de não gerar uma poluição visual dos espaços com publicidades e evitar oportunizar a empresa parceira a exclusividade de mídias neste lote de gazebo

3. DEFINIÇÕES

3.1. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA – Município de Santa Rosa/RS, pessoa jurídica de direito público, solicitante do presente Chamamento Público;

3.2. PARCEIRA/PATROCINADOR – Pessoa física ou jurídica de direito privado que preencha os requisitos da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

3.3. FISCALIZAÇÃO – Setor de Qualificação Profissional;

3.4. COMISSÃO DE JULGAMENTO: A comissão de julgamento será criada especificamente para avaliação deste projeto, através de Portaria de Nomeação dos Membros, sendo composta por 3 membros da administração municipal.

4. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

4.1. Da pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social devidamente registrado na junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos municipais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4.2 Da Pessoa Física

- a) Cópia da Carteira de Identidade
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos municipais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos estaduais, atualizada e em plena vigência regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

5.1. Será atribuição da Comissão de Julgamento, realizar a abertura dos envelopes apresentados pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas e fazer a avaliação da documentação e julgamento das propostas de mídia.

5.2. A comissão poderá decidir sobre eventuais recursos impetrados contra os procedimentos deste instrumento de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

- 5.3. A comissão deverá registrar em ata, a abertura e julgamento de habilitação e das propostas de mídia.
- 5.4. Deverá dar publicidade ao resultado do processo de seleção, e comunicar a pessoa física ou jurídica selecionada do seu resultado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O objeto é formado por um lote de 18 gazebos, conforme especificações técnicas a seguir:
 - 6.1.1. Gazebo modulado com peças de encaixe, desmontável com encaixes metálicos rígidos, de fácil montagem e desmontagem, confeccionado com ferro tubular com parede 2,0 mm de espessura com um diâmetro de 31,75 mm, tamanho da estrutura montada, de 2,47 m de largura e 2,20 de profundidade, e 2 m de altura de pé direito, coberta com lona vinílica, que deve ser instalada a cima da estrutura de 2 m do pé direito. A cobertura deverá ter uma saia de 20 cm nas laterais superiores. Na parte inferior (Saia) deverá estar fechada com lona, na altura de 1 m, para fechamento da base. No fundo da barraca, deverá estar toda fechada com lona. Embutido na estrutura do gazebo, deve estar incluído uma bancada em formato L com comprimento de 2,47 m e largura de 80 cm, e outra 1,20 por 80 cm, confeccionado em madeira com acabamento plainado.
 - 6.1.2. A lona utilizada para o fechamento do telhado e da saia da barraca, deverá ser da cor Verde Floresta.
 - 6.1.3. Impresso a Logomarca oficial do Município, acompanhado da expressão “Realização Prefeitura Municipal de Santa Rosa, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia”, conforme modelo em anexo.
 - 6.1.4. O gazebo poderá ter impresso na lona de cobertura, as ilustrações de mídia conforme Proposta de Mídia aprovada no processo de Chamamento Público.
 - 6.1.5. As barracas devem estar identificadas com numeração de 01 à 18, impresso na parte superior da barraca.

7. DA PROPOSTA DE MÍDIA

- 7.1. A proponente deverá apresentar proposta de contrapartida em mídia que pretende obter para realizar a parceria proposta por este edital.
- 7.2. A proposta de mídia **deverá conter as impressões permanente**, vinculado com o objeto a ser doado pela pessoa física ou jurídica parceira, ou algum serviço que a entidade preste e deseje vincular com o evento.
- 7.3. O plano de mídia deverá conter a quantidade de elementos de exposição da marca, especificado com suas medidas, e indicação do local a ser exposto.
- 7.4. O plano poderá incluir outros elementos que tratem da atividade da Proponente, que pretenda solicitar como contrapartida ao projeto e que tenham vinculadas mídias.
- 7.5. São proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcoólicas, fumo, jogos de azar e propaganda política ou promoção pessoal.
- 7.6. A pessoa física somente poderá divulgar serviço prestado como profissional liberal ou autônomo, por exemplo, advogado, odontólogo, médico, mecânico, chaveiro, quando não indicado na proposta ficará sem publicidade, ou somente será permitido constar dados quanto ao número do termo de cooperação, nome do cooperador. Em nenhum caso será permitida publicidade com intuito de promoção pessoal, em atendimento do art. 37 § 1º, da Constituição Federal.
- 7.7. O plano poderá apresentar outros benefícios a serem oferecidos aos expositores, os quais dever ser claramente descritos e sem custos ao erário público e ser opcional a adesão para os expositores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

7.7.1. Considera-se benefício, itens adicionais que agreguem alguma vantagem ao expositor, como exemplo (Patrocínio de uniforme, Cursos, Produto da Empresa) e que não incluem nenhum tipo de publicidade da Proponente.

7.8. A Proposta de Mídia, deverá ser entregue juntamente com a documentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. O município obrigar-se-á:

8.1.1. Disponibilizar o espaço para publicidade da marca da Patrocinadora dos materiais;

8.1.2. Dar publicidade nos materiais e mídias produzidas, conforme proposta aprovada.

8.1.3. O Município se compromete em manter a publicidade no lote (barracas) doado pela empresa, fixado por um período de 60 (sessenta) meses, salvo força maior ou fato fortuito e durabilidade das barracas,

8.1.4. É de responsabilidade do município fazer a seleção dos expositores que ocuparão as bancas.

8.1.5. O município exigirá que os expositores que vierem a utilizar os equipamentos, não utilizem mídias publicitárias de qualquer empresa concorrente a vencedora do processo deste Chamamento Público, ou venham a impedir a divulgação da publicidade.

8.2. A parceira/patrocinadora obrigar-se-á:

8.2.1. Adquirir o lote de gazebos, conforme descrição do produto no item 5.2, e fazer a doação ao município de Santa Rosa, para fins de utilização na Feira de Artesanato e Serviços.

8.2.2. A patrocinadora poderá livremente realizar a publicidade destes serviços prestados à comunidade.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. Os interessados em firmar a parceria, deverão apresentar a documentação Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia, instruído com requerimento de solicitação de adesão ao chamamento Público, com todos os documentos citados no item 04 e 07 do Termo de Referência.

9.2. O credenciamento ficará disponível por período 15 dias, para apresentação da documentação citada no item 04 e 07, possam apresentar suas propostas.

9.3. A comissão específica, realizará a análise da documentação e julgará se a requerente atende às normas estabelecidas no dia marcado e divulgado no edital.

9.4. Após a análise da documentação apresentada, o requerente será comunicado via Ofício da aprovação ou não do seu cadastro.

9.5. Em caso de atendimento dos requisitos estabelecidos a pessoa física ou Jurídica parceira, será convocado para comparecer na secretaria para realizar a assinatura do Termo de Parceria.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS;

10.1. Da análise de habilitação;

10.1.1. – Ter apresentado a documentação de habilitação de acordo com o item 4 deste Termo de Referência;

10.1.2. Em caso de a documentação de habilitação não estar de acordo ou incompleta, a habilitação será indeferida e o envelope de Proposta de mídia não será aberto.

10.2. Da análise de avaliação da Proposta de Mídia;

10.2.1. Será analisada a quantidade de exposições da marca, sendo classificado a proposta que apresentar o menor número de locais de exposição de mídia.

10.2.2. Apresentar a menor área de cobertura da mídia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

- Será avaliado o tamanho das ilustrações, sendo qualificado a proposta que apresentar o menor tamanho total das ilustrações;
- 10.2.3.** Em caso de apresentação de proposta de inclusão de serviços ou outros tipos de divulgação da empresa, será dado prioridade para quem apresentar o menor número de itens.
- 10.2.4.** Os itens de benefícios, serão avaliados somente como critério de desempate, em caso de as propostas não terem diferenciação nos itens 10.2.1, item 10.2.2 e item 10.2.3. Este critério será avaliado pela quantidade de opções propostas inscritas, sendo este um item de valorização da proposta.
- 10.2.5.** Em caso de permanência da situação de empate nos critérios citados anteriormente, a comissão realizará um sorteio público, podendo estar presente os representantes dos participantes

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1.** É vedada a pessoa física ou jurídica, vencedora desta seleção, utilizar outros espaços públicos para explorar a marca, baseados no direito reservado pelo edital.
- 11.2.** Este termo de credenciamento, não permite que a entidade patrocinadora realize a montagem de um estande no local, para comercializar ou divulgar seus produtos.

12. DO PRAZO DE CONCESSÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO

- 12.1.** O prazo de vigência desta parceria será pelo período de 60 (sessenta) meses de exposição da marca;
- 12.1.1.** A contar da assinatura do contrato de parceria, a Parceira/Patrocinadora terá o prazo de até 45 dias para realizar a entrega dos gazebos;
- 12.2.** Em caso de haver dificuldades para a entrega do produto, a Parceira/Patrocinadora deverá solicitar um prazo, devidamente justificada, que será avaliado pela secretaria.
- 12.3.** Na entrega dos produtos, os gazebos já deverão vir com a impressão das publicidades aprovadas no processo de seleção.
- 12.4.** Caso haja inconformidade do produto descrito no objeto (Item 5), o material não será recebido, devendo ser corrigidos os problemas e realizada nova entrega.
- 12.5.** Em caso de os materiais de mídia não corresponder com o que tenha sido aprovado na seleção, o material não será recebido, e deverá ser corrigido.
- 12.6.** O município poderá abrir outro chamamento público para patrocínio de outros lotes, e selecionar outras empresas a ser parceiras através da publicidade de mídias, nos moldes de que a vencedora deste chamamento.
- 12.7.** A parceira/patrocinadora poderá, caso queira, no prazo de vigência realizar nova doação em caso de desgaste natural das barracas para manter intacta sua publicidade.

13. DA RESCISÃO

- 14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos outros motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

14.6. Qualquer das partes poderá pedir a desistência desde que comunicado com antecedência de 15 (quinze) dias e antes da doação das barracas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A comunidade poderá realizar denúncias de irregularidades, e não atendimento as normas estabelecidas, através do setor de Ouvidoria do Município, o qual encaminhará ao setor de fiscalização competente.

Santa Rosa, 17 de janeiro de 2022.

Rosane Krause
Coordenadora de Qualificação Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA

ANEXO I

Modelo de logomarca do município a ser impressa.

O fundo da impressão deve ser escuro.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO TURISMO E TECNOLOGIA

SANTA ROSA

GOVERNO MUNICIPAL

